PREFEITURA DE Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP025-2021

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE JAGUARARI e a Empresa CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA – ME.

CONTRATO Nº 225-2021.

1

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA**, com sede na Praça Alfredo Viana, n°. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Lauro de Freitas, nº 109, térreo, centro, nesta cidade de Jaguarari – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.627.004/0001-58, Inscrição Estadual: 079.702.757, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Carlos Gilberto de Oliveira, brasileiro, maior , capaz, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Adão Alves de Souza, S/N, Bairro José Gonçalves, Jaguarari – BA, portador da cédula de identidade nº 0308642597 SSP/BA, e CPF sob o nº 313.977.275-00, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de fornecimento, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL nº PP025-2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 060-2021, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, deste município de Jaguarari-BA, conforme explicitado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Achocolatado em pó -200 G- Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, com 23g de carboidrato, Menor q 1g de proteína e 0 g de gorduras totais em 25g do produto. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	ITALAC	unid	6.250	R$ 4,00	R$ 25.000,00
2	Açúcar cristal - fardo de 30 kg com pct de 01 kg. - o produto referido deve apresentar cor branca clara, deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	ITAJÁ	kg	8.250	R$ 3,25	R$ 26.812,50
3	Arroz Branco Tipo 01 - Fardo de 30 Kg com pc de 01 kg o produto deve ser branco polido não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e ou esverdeadas. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	PERUCHI	kg	1.000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
4	Arroz Tipo 01 - Parboilizado, Fardo de 30 Kg com pc de 01 kg . Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e ou esverdeadas. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	PERUCHI	kg	800	R$ 4,75	R$ 3.800,00
5	Biscoito Cream Cracker. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	TUPY	pct	6.250	R$ 3,25	R$ 20.312,50
6	Biscoito doce tipo Maizena. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	ESTRELA	pct	2.250	R$ 4,50	R$ 10.125,00
7	Canjiquinha xerem pct com 200 gr - o produto referido deve estar seco e solto no pacote, cor amarela uniforme, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	DULAR	pct	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00
8	Catchup caixa com 300gr - o produto deve ser a base de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal etc. Não deve apresentar embalagem amassada. Prazo	PALMEIRON	Unid	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00

	de validade no mínimo de 6 meses.					
9	Cereais em flocos 120 g- O produto referido deve estar seco e solto no pacote, cor amarela uniforme, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Apresentar nº registro do órgão competente ou fiscalizador.	PRONTU	pct	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
10	Coco ralado em flocos desidratado, sem açúcar, embalagem 100 gr	PRONTU	pct	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
11	Extrato de tomate - Sache com 340 gr - o produto deve ser a base de tomate, açúcar, sal. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	FUGINI	lts	700	R$ 2,75	R$ 1.925,00
12	Farinha de trigo c/ fermento - Pacotes de 1kg, o produto deve se apresentar seco e solto e não apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	PRIMOR	kg	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
13	Farinha de Mandioca branca , de boa qualidade, embalado em saco plástico de 01 kg sem perfurações na embalagem.	COPIOBA	kg	120	R$ 3,30	R$ 396,00
14	Farinha Láctea em pacotes de 200g. O produto referido deve estar seco e solto no pacote, cor amarela uniforme, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	PRONTU	pc	350	R$ 3,25	R$ 1.137,50
15	Fubá em flocos pct com 500 gr - o produto referido deve estar seco e solto no pacote, cor amarela uniforme, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	CUCO	pct	3.500	R$ 1,70	R$ 5.950,00
16	Leite de côco - (GF com 500 ml) - Pasteurizado e homogeneizado à base de leite de côco integral, água conservadores, teor de gordura mínimo 11% .NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve ser embalada em garrafas intactas, tampadas e sem ferrugem. Apresentar o nº de Registro em órgão competente e Selo de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	PRONTU	gf	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
17	Leite em pó integral - pct 400 gr - o produto referido deve se apresentar seco e solto e não apresentar cor alaranjada ou amarela forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto não deve ser do tipo MODIFICADO. Teor de proteína e gordura totais no mínimo de 26% em 100 g do produto com registro no SIE ou SIF. Marcas que não aceitamos: Vaca Estrela, Daluí, Purelac, Tropical, São Paulo, Kivalle, Mimo, Fort Leite e Alegria do Campo. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	BIG LEITE	pct	8.000	R$ 14,00	R$ 112.000,00
18	Macarrão para espaguete (pct com 500 gr) - o referido produto deve ser a base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro e firme, sem pó branco, solto no pacote. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	MASSAS BAHIA	pct	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
19	Macarrão parafuso com (pct com 500 gr) - o referido produto deve ser a base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro e firme, sem pó branco, solto no pacote. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	MASSAS BAHIA	pct	200	R$ 3,25	R$ 650,00
20	Margarina pote de 500g - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g). Com 35% de lipídios. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	PRIMOR	pot	700	R$ 6,00	R$ 4.200,00

21	Milho amarelo para munguzá - pct com 500 gr - tipo 1. Deve seguir o regimento do Ministério da Agricultura. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	CUCO	pct	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00
22	Milho para pipoca - pct com 500 gr - tipo 1. Deve seguir o regimento do Ministério da Agricultura. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	CUCO	pct	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
23	Mistura para bolo embalagem de 400 g. O produto referido deve ser a base de açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	RENATA	pct	150	R$ 4,00	R$ 600,00
24	Óleo de soja refinado, Tipo 1 é produzido com a mail alta tecnologia obedecendo aos critérios do BPF (Boas Práticas de Fabricação) e APPCC(Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controles) É puro, claro, leve, não tem cheiro saudável e perfeito para o preparo de alimentos, frituras, saladas e culinárias em geral, é livre de colesterol, possui boa estabilidade oxidativa, disponível em embalagem Pet contendo 900 ml. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	SOYA	und	500	R$ 8,35	R$ 4.175,00
25	Ovos tipo G - o produto deve apresentar boa aparência e com datas de validade. Apresentar nº registro da ANVISA, cfe. Resolução 23/2000 da ANVISA. Apresentar	MANÁ	dz	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
26	Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC	TORRES	pct	2.500	R$ 5,50	R$ 13.750,00
27	Proteína de soja texturizada - de aves branca de 400 g O produto deve estar seco e solto na embalagem, não apresentar manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Conter o número de registro em órgão competente.	SORA	pct	800	R$ 3,75	R$ 3.000,00
28	Sal refinado - o produto referido deve ser a base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto no saco. Não apresentar aspecto úmido	CAMPEÃO	kg	250	R$ 0,75	R$ 187,50
29	Polpa de frutas, natural, sabores diversos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	BAHIA FURT	kg	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
30	Refrigerante de vários sabores com aromatizantes sintético idêntico ao natural, não conter glúten, fardo com 6 unidades de 2 litros, não aceitamos as Marcas: Frevo, Truste, Fricote, fricola, bacana, Funada, Tobi, frutty, Simba e Indaiá.	KUAT	fardos	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
31	Feijão carioquinha- tipo I, extra limpo(fardo com 30 kg com pct de 1kg) O produto referido deve estar em embalagens sem perfuração nem embranquecido , murcho e sem brilho, prazo de validade no mínimo de 6 meses	PARAMBU	kg	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
32	Feijão, De Corda, Embalado Em Saco Plástico Transparente De Polietileno, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Tipo 1, Conforme Resolução 12/78 Da Comissão Nacional De Normas E Padrões Para Alimentos - Cnnpa, Saco Plástico 1.0 Quilogramas	CUCO	kg	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
33	Molho de tomate, tradicional, contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FUGINI	sachê	750	R$ 2,00	R$ 1.500,00

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

34	Patê de carne com 150g de sabor suave e cremoso, em embalagem em lata com tampa abre fácil, pronto para o consumo	GOMES DA COSTA	unid	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
35	Queijo Parmesão ralado contendo 50g, de primeira qualidade embalado a vácuo e inspecionado pelo SIE. Validade mínima a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MILKY	unid	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
36	Azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo 300g PESO LÍQUIDO. Em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	RIVOLI	unid	350	R$ 7,00	R$ 2.450,00
37	Caldo de galinha, contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	caixa	300	R$ 2,50	R$ 750,00
38	Liquido adoçante dietético, composto de ciclamato de sódio e sacarina, em frasco de polietileno ou vidro contendo 200 ml, com rotulo, data de fabricação em prazo de validade no mínimo 12 meses e registro no MS.	ZERO CAL	unid	80	R$ 11,00	R$ 880,00
39	Canela em Pó, proveniente de cascas sãs, em forma de pó fino, acondicionadas em recipiente de polietileno integro atóxico, resistente vedado hermeticamente . Embalagem de 40 g, contento externamente os dados de identificação e procedência.	KI SABOR	unid	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
40	Doce de Goiaba – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	FRUTA-VALLE	unid	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
41	Leite Condensado, tradicional contento no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	ITALAC	lts	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
42	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 300g LÍQUIDO , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BONARE	lts	300	R$ 2,50	R$ 750,00
43	Ervilha reidratadas, em conserva, embalagem contendo no mínimo 300g LIQUIDO, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BONARE	lts	300	R$ 2,50	R$ 750,00
44	Azeite de oliva, 100% puro, acidez 1%, embalagem com rotulo data de fabricação e prazo de validade em registro no MS, contendo 250 ml.	GALLO	unid	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
45	Sardinha em lata, em conserva, embalagem abre fácil de 125g, com óleo comestível ao molho de tomate, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PALMEIRA	unid	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
46	Vinagre de álcool branco com acidez mínima de 4%, claro, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 500ml. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATÁ	unid	250	R$ 2,00	R$ 500,00
47	Canela em casca, proveniente de cascas sãs. Embalagem de 30 g, contento externamente os dados de identificação e procedência.	KI SABOR	pct	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
48	Cravo da índia, contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KI SABOR	pct	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00

49	Creme de Leite tradicional, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	ITALAC	und	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
50	Iogurte com polpa de frutas (polpas de frutas de sabores variados) em embalagem plástica de 900 g	NUTRI-LEITE	und	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
51	Almôndegas de carne e frango em latas de 420gramas - O produto referido deve estar devidamente armazenado. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras ou verdes. Apresentar Selo de Inspeção Federal (SIF) e nº de Registro em órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	ANGLO	UNID	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
52	Linguiça Tipo Calabresa defumada - O produto referido deve estar devidamente armazenado. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras ou verdes. Com 1g de carboidrato, 10g de proteína, 16g de gorduras totais em 60g do produto. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	REZENDE	KG	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
53	Linguiça tipo calabresa, de primeira qualidade. mista: carne bovina, suína e de aves. o produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento. pacote de 2 a 3kg. embalada em plástico resistente, a vácuo. embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. embalagem secundária em caixa de papelão reforçado	REZENDE	KG	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
54	Carne de 1ª qualidade para bife, com cor e odor característico do produto e sem resíduos de outros alimentos e percentual máximo de gordura de 30%. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Apresentar selo Inspeção Federal, e registro ou certificado de órgão competente ou fiscalizador.	MARFRIL	KG	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
55	Carne moída do tipo músculo congelada em embalagens de 500g, com cor e odor característico do produto e sem resíduos de outros alimentos e percentual máximo de gordura de 30%. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Apresentar Selo de Inspeção Federal e registro em órgão competente e fiscalizador.	JF	PCT	1250	R$ 8,00	R$ 10.000,00
56	Carne de 1ª qualidade , Carne de Sol , com cor e odor característico do produto e sem resíduos de outros alimentos e percentual máximo de gordura de 30%. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Apresentar selo Inspeção Federal	MARFRIL	KG	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
57	Carne com osso , com cor e odor característico do produto e sem resíduos de outros alimentos e percentual máximo de gordura de 30%. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Apresentar selo Inspeção Federal, e registro ou certificado de órgão competente ou fiscalizador.	MARFRIL	KG	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
58	Charque - Dianteira. 500 g - O produto referido deve estar devidamente armazenado. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras ou verdes. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Apresentar Selo de Inspeção Federal e nº registro em órgão competente ou fiscalizador.	MANÁ	KG	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
59	Frango congelado de 1ª qualidade. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Apresentar Selo de Inspeção Estadual.	AVIGRO	KG	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00

5

60	Queijo mussarela fatiado em pacotes de 1 kg - O produto referido deve estar devidamente armazenado. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras ou verdes. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	BOM LEITE	KG	800	R$ 34,00	R$ 27.200,00
61	Salsicha - de Carne e de frango. O produto referido deve estar devidamente armazenado. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras ou verdes. Com 1g de carboidrato, 7g de proteínas e 7g de lipídios totais em 42g do produto. Apresentar Selo de Inspeção Federal (SIF) e nº de Registro em órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	REZENDE	KG	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
62	Apresentado fatiado obtido a partir de recores e cortes selecionados de Suínos, Cozidos adicionados de ingredientes e temperos especiais, de alta qualidade.	DALIA	KG	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
63	Filé de peixe congelado in natural, tipo merluza embalagem de 1kg, com adição de agua de no máximo 6%. Aspecto própria, não amolecido e não pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio sem parasitas ou larvas e sem sujidades. Embalagem com SIF.	LUZITÂNIA	KG	100	R$ 23,59	R$ 2.359,00
64	Hambúrguer bovino: congelado, com peso unitário de 120 gramas. Embalagem lacrada com até 8kg, contendo cerca de 60 unidades.	REZENDE	pct	10	R$ 75,00	R$ 750,00
					VALOR TOTAL	**R$ 420.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e/ou Secretaria solicitante.
2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**;
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.006.2086 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.006.2087 – Gestão das ações de proteção social básica (CRAS PAIF, VOLANTE, SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 8228 Transferência do FEAS.
9229 – Transferência do FNAS.

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.006.2088 – Gestão das ações do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 8228 Transferência do FEAS.
9229 – Transferência do FNAS

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.006.2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 9229 – Transferência do FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:
5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será do dia **12 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente do **Banco**: Banco do Brasil, **Agência**: 2196-2, **Conta Corrente:** nº 15.149-1, indicado pela Contratada.
8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari-Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Jaguarari - BA, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA - ME
Carlos Gilberto de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDNALVA MARQUES DE SOUZA
CPF nº 023.013.615-00

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP025-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 225-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ/MF sob nº. 10.627.004/0001-58. Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, deste município de Jaguarari-BA. Vigência: 12 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Valor Global: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Data do Contrato: 12 de julho de 2021. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Carlos Gilberto de Oliveira, pelo Município e pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 21 de julho de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121-PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202100055

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br